



**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO**

**Despacho Presidente n.º 2013/24**

**Creditação da formação dos candidatos colocados ao abrigo dos Regimes de reingresso, mudança de curso e transferência**

Nos termos do artigo 14.º do Regulamento de creditação da formação na ESEP e da alínea d) do n.º 9 do Edital do concurso ao abrigo dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, de 27 de maio, a creditação da formação anteriormente realizada pelos candidatos colocados deve ser requerida no prazo de dez dias úteis após a divulgação do resultado das candidaturas, ou seja, até ao próximo dia 8 de julho.

Considerando que,

Por via do encerramento parcial dos serviços durante o mês de agosto, o concurso ao abrigo dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, edição 2013/2014, realizou-se mais cedo do que vem sendo habitual;

Se constata que no decurso do prazo regulamentar para o requerimento de creditações muitos dos candidatos se encontram, ainda, em períodos de avaliação nas respetivas instituições de origem;

Determina-se que:

- 1) Os candidatos deverão requerer a creditação da formação já realizada dentro do prazo regularmente previsto;
- 2) Relativamente à formação concluída após o decurso daquele prazo, poderão os candidatos, excecionalmente, requerer a respetiva creditação no prazo de dez dias úteis contados da data de matrícula e inscrição no curso.

Aos SAAE para conhecimento e ao GDIAP para divulgação no site da ESEP.

Porto e ESEP, 28 de junho de 2013

O Presidente

**(Paulo José Parente Gonçalves)**